



PREGÃO ELETRÔNICO CREF2/RS Nº XXX/2022
PAC 02041/2022

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS e esta Pregoeira, designada pela Portaria 2022/000395, de 5 de outubro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: XX/xx/2022

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

UASG: 927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), com limpeza e conservação, por quilometragem livre, durante 12 (doze) meses consecutivos, em caráter permanente, para uso representativo, administrativo e de fiscalização do CREF2/RS, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação é estimada em R\$ 444.480,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:
- 2.2 Elemento de Despesa: 6.2.2.1.01.01.071 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações de que:

4.4.1 Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.4.3 Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A licitante deverá indicar, em sua proposta, o modelo, a marca e o ano do veículo que compõe sua oferta com as respectivas especificações dos veículos. **Caso seja oferecido carro provisório, conforme o item 4.10.3 do Termo de Referência, a licitante deverá indicar, em sua proposta, o modelo, a marca e o ano do veículo.**

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso.

5.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário, mensal e global do item para o período total de 12 (doze) meses, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 Os preços unitários, constantes da proposta, deverão contemplar além da prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, limpeza e higienização, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Cláusula 6 do Termo de Referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item para o período de 12 meses, considerando o disposto na Cláusula 6 deste Edital.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF.

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica ou por meio de apresentação da documentação, conforme Edital.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao Licitação CREF2/RS - Rua Coronel Genuíno, 421 conj. 401 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista;

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, quando for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, quando for o caso, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira;

b) a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2 Os atestados deverão contar com as seguintes informações:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação e obedecendo a um mínimo de 50% de atendimento do quantitativo total.

e) Data do fornecimento.

b) Outros.

9.11.2.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail liziane.soares@crefrs.org.br.
- 9.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documentodigital.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4 Indicar o modelo, a marca e o ano do veículo que compõe sua oferta com as respectivas especificações dos veículos.
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Em sendo realizada a contratação, após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.3.1 Comprovação de propriedade de veículos objeto da licitação, propriedade esta que deverá ser mantida enquanto perdurar o contrato.

15.3.1.1 Todos os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar em nome da empresa adjudicatária. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa licitante vencedora, sob pena de decair o direito à contratação e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a adjudicatária deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV - emitidos pelo Órgão de Trânsito.

15.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.2 cometer fraude fiscal;

19.3 apresentar documento falso;

19.4 fizer declaração falsa;

19.5 comportar-se de modo inidôneo;

19.6 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.7 não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.8 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.9 não mantiver a proposta.

19.10 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

19.10.1 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do CREF2/RS, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail liziane.soares@crefrs.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, Porto Alegre/RS.

20.3 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo da licitação observarão o horário de Brasília/DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico CREF2/RS – www.crefrs.org.br/licitacoes – e no portal de Compras Governamentais – www.gov.br/compras, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre, xxx de outubro de 2022.

Alessandro de Azambuja Gamboa
CREF 001534-G/RS
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), com limpeza e conservação, por quilometragem livre, durante 12 (doze) meses consecutivos, em caráter permanente, para uso representativo, administrativo e de fiscalização do CREF2/RS, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
I	<p>TIPO I</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, na cor preta; Categorias admitidas: Grande ou Utilitário Esportivo Grande; Carroceria sedã (três volumes) ou SUV; Ano de fabricação de até um ano anterior ao ano corrente.</p> <p>MECÂNICA: Motorização de 1.3 litros ou superior, potência mínima (ABNT) de 115 CV; Combustível Flex; Transmissão automática (automática, automatizada ou CVT); Direção com assistência (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica e/ou equivalente).</p> <p>SEGURANÇA: Sistema de segurança passiva com, no mínimo, barras de proteção laterais contra impactos, airbags (conforme legislação), assistente de subida em rampa, controle eletrônico de estabilidade (EBD) e freios a disco nas quatro rodas com sistema antibloqueio de frenagem (ABS); Sistema de alarme antifurto; Chave com comandos integrados para abertura, travamento das portas e alarme. Sensor de estacionamento com câmera traseira de ré.</p> <p>EQUIPAMENTOS: 04 (quatro) portas laterais com travas e janelas de abertura e fechamento por acionamento elétrico e 01 (uma) porta de acesso ao porta-malas; ar-condicionado quente e frio; películas nos vidros laterais, traseiro e dianteiro com transparência mínima prevista em lei; jogo de tapetes; encosto de cabeça em todos os bancos; bancos com revestimento em couro; painel de instrumentos dispendo de computador de bordo; central multimídia original (de fábrica) do veículo, com tela Touch multifunções e colorida, dispendo de, no mínimo: dois alto-falantes, uma porta USB e compatibilidade com aplicativos Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>*Categoria segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE) do Inmetro, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2022.pdf .</p>	Veículo	2
II	<p>TIPO II</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; Categorias admitidas: Médio ou Utilitário Esportivo Compacto; Carroceria sedã (três volumes) ou SUV e ano de fabricação de até um ano anterior ao ano corrente.</p> <p>MECÂNICA: Motorização de 1.0 litros ou superior; potência mínima (ABNT) de 115 CV; transmissão manual ou automática (automática, automatizada ou CVT); direção com assistência (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica e/ou equivalente).</p> <p>SEGURANÇA: Sistema de segurança passiva com, no mínimo, barras de proteção laterais contra impactos, airbags (conforme legislação), assistente de subida em rampa, controle eletrônico de estabilidade (EBD) e freios a disco nas quatro rodas com sistema antibloqueio de frenagem (ABS); Sistema de alarme antifurto; Chave com comandos integrados para abertura, travamento das portas e alarme. Sensor de estacionamento com câmera traseira de ré.</p> <p>EQUIPAMENTOS: 04 (quatro) portas laterais com travas e janelas de abertura e fechamento por acionamento elétrico e 01 (uma) porta de acesso ao porta-malas; ar-condicionado quente e frio; películas nos vidros laterais, traseiro e dianteiro com transparência mínima prevista em lei; jogo de tapetes; encosto de cabeça em todos os bancos; bancos com revestimento em couro; painel de instrumentos dispendo de computador de bordo; central multimídia original (de fábrica) do veículo, com tela Touch multifunções e colorida, dispendo de, no mínimo: dois alto-falantes, uma porta USB e compatibilidade com aplicativos Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>*Categoria segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE) do Inmetro, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2022.pdf .</p>	Veículo	6

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, sendo a adjudicação do objeto de forma global.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA

A disponibilidade de veículos se faz IMPRESCINDÍVEL para a consecução das atividades finalísticas do CREF2/RS, na medida em que viabiliza o cumprimento das diligências inspeção para apuração de irregularidades no campo da Educação Física em toda a área de abrangência desta autarquia, ou seja, o território do Rio Grande do Sul, bem como, é fundamental para execução dos projetos de interiorização, os quais visam levar a prestação dos serviços deste órgão aos registrados e sociedade residentes no interior do Estado, sem que necessitem deslocarem-se até a sede administrativa localizada em Porto Alegre/RS. Ainda, os carros permitem deslocamentos dos funcionários para o cumprimento de compromissos executivos, de representação dos Conselheiros em suas atribuições, quando convocados, além da realização de tarefas administrativas, necessárias à manutenção e ao bom funcionamento do órgão.

A modalidade de contratação por locação se faz vantajosa frente a aquisição de viaturas, uma vez que dispensa a utilização de um aporte financeiro volumoso para a compra desta quantidade de automóveis, bem como, dispensa o Conselho da necessidade da realização, controle e gerenciamento das manutenções preventivas, preditivas e/ou corretivas, assim como, da necessidade de contratação de seguros e recolhimento de impostos sobre os carros, Ainda, reduz as chances de haver o não cumprimento das suas atividades por indisponibilidade de veículos, trazendo benefícios tanto financeiros e como do ponto de vista estratégico.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 10 (dez) dias a contar da data do firmamento do contrato, ficando os mesmo à disposição do CONTRATANTE em caráter permanente durante a vigência do contrato.

4.1.1 A execução dos serviços de limpeza e conservação dos veículos terá início a partir da assinatura do contrato.

4.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 do Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, correspondentes às respectivas unidades da Federação inseridas no âmbito dos deslocamentos previstos nesta contratação.

4.3 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA não poderão possuir quilometragem superior a 50.000 km e no caso de um veículo locado alcançar este limite, deverá a CONTRATADA, mediante solicitação do CONTRATANTE, substituir o mesmo por outro com quilometragem inferior mantendo as mesmas características constantes no contrato.

4.3.1 A guarda dos veículos será de responsabilidade do CONTRATANTE e, preferencialmente, ocorrerá em garagem locada ou pertencente ao Conselho.

4.4 Os veículos poderão ser adesivados pelo CONTRATANTE a seu critério, sendo de responsabilidade do mesmo a retirada ao fim do contrato ou na devolução definitiva do mesmo por eventual necessidade de troca.

4.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas revisões e manutenções preventivas e corretivas, de acordo com o estabelecido no Manual do Proprietário do veículo disponibilizado ou a qualquer momento, sempre que constatada necessidade e/ou a pedido do CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

4.6 A CONTRATADA deverá manter um canal de atendimento ao CONTRATANTE 24 horas, via telefone e e-mail ou aplicativo de mensagens, inclusive em fins de semana e feriados.

4.7 A CONTRATADA deverá possuir rede de atendimento em todo o Rio Grande do Sul para casos de emergência com os veículos, bem como, para os casos em que a utilização, sem a necessária manutenção, possa representar infração de trânsito, risco à segurança ou à integridade dos usuários.

4.8 A CONTRATADA deverá dispor de carro reserva e serviço de busca e responsabilizar-se pela retirada do veículo para os casos de realização das revisões, manutenções e reparos dos veículos locados.

4.9 A CONTRATADA, quando da entrega dos veículos, fornecerá à CONTRATANTE

a) relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

b) certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome do locatário, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos: ~~até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)~~ **Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00**, e materiais de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que perdurará durante todo o prazo de vigência contratual.

4.10 Serão considerados como entregues, mediante o devido atesto da CONTRATANTE, os veículos que estiverem em conformidade com as especificações constantes do item 1.1 do Termo de Referência, acompanhados da documentação exigida no item supracitado.

4.10.1 O atesto do recebimento será efetuado após o preenchimento de “Ficha de Vistoria” de todas as observações sobre o estado dos veículos, por ocasião de sua entrega.

4.10.2 Caso os documentos vençam durante a execução do contrato ou tenham o teor modificado, a CONTRATADA deverá apresentar a versão válida/atualizada do referido documento em até 5 (cinco) dias após o vencimento/atualização do documento.

4.10.3 Na ocorrência de circunstâncias não previstas neste Termo, desde que alheia à vontade da CONTRATADA, poderão ser aceitos pelo CONTRATANTE veículos com até 60.000 km (sessenta mil quilômetros), com as mesmas características relacionadas no item 1.1 **em termos de categoria, mecânica e segurança, podendo ser atendida parcialmente em termos de equipamentos**, pelo prazo de 30 dias prorrogáveis por mais **15 dias 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de justificativa formal da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

4.11 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.12 A CONTRATADA deverá entregar os veículos no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria, no endereço informado pela CONTRATANTE, no município de Porto Alegre/RS.

4.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela limpeza e conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e de quaisquer equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos ou vícios que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

4.14 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

4.15 Todas as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça de desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, devem estar em conformidade como o manual do veículo, com os princípios da sustentabilidade, e com os procedimentos de logística reversa conforme disposto na Lei n. 12.305/10.

4.15.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente para os veículos Tipo II e quinzenalmente para os veículos Tipo I as condições necessárias para efetuar a lavagem completa dos veículos, bem como sua conservação, dispondo de meios próprios ou sublocados para isso desde que não causem prejuízos para o uso do veículo.

4.15.1.1 As lavagens e possíveis conservações obedecerão às necessidades conforme a utilização sendo informado, pelo fiscal do Contrato mediante emissão de Ordem de Serviço (ODS), ao preposto para tomar as devidas e tempestivas providências.

4.15.2 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e à conferência do alinhamento da direção.

4.15.3 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm (três milímetros), sendo que a identificação deste item é feita pela TWI – Thread Wear Indicators.

4.15.4 Os serviços relativos à manutenção preventiva, corretiva, limpeza e conservação e à higienização dos veículos poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, em Porto Alegre, a uma distância máxima de 15km (quinze quilômetros) da sede da CONTRATANTE (Rua Coronel Genuíno 421 conj. 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS).

4.15.5 A CONTRATADA deverá substituir a contar das ocorrências relatadas a seguir, os veículos que venham a ficar indisponíveis em razão de acidente de trânsito, sinistros, revisão, reparos mecânicos, maior tempo de retenção para higienizações, má conservação ou más condições de segurança.

4.15.5.1 As substituições deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE, ou em local apontado pro ele, podendo, em situações excepcionais, ocorrer em local diverso, mediante solicitação ou autorização expressa da Fiscalização.

4.15.5.2 Não havendo substituição do veículo no prazo previsto ficará resguardado ao CREF2/RS o direito de utilizar outros meios para solução do problema.

4.15.5.3 Neste caso, a locação será considerada como não realizada, cabendo o desconto respectivo no faturamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e demais cominações legais.

4.16 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CREF2/RS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que o condutor possa reconhecer, apondo sua assinatura na respectiva notificação, e/ou para a resguardar o direito, por parte do condutor, de interpor recursos.

4.16.1 Caso o condutor não manifeste interesse em interpor recurso, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e notificar a CONTRATADA quanto à quitação.

4.16.2 Nos casos em que o CREF2/RS não receba a notificação mencionada no item 4.16, dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos valores referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas, decorrentes de infrações.

4.17 Ao CREF2/RS não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados e devidamente atestados pela Fiscalização.

4.18 Diante de eventual sinistro, o Contratante arcará com o valor da franquia cobrada pela seguradora. Caso o valor do conserto seja inferior ao valor da franquia, a Contratada deverá realizar e apresentar ao Contratante, no mínimo, três orçamentos com a devida discriminação do valor do serviço, devendo os reparos necessários serem efetuados pela empresa que apresentou o orçamento de menor valor, sendo o pagamento, condicionado, ainda, à apresentação das certidões negativas Receita Federal, Previdência Social, FGTS e da Justiça do Trabalho, bem como nota fiscal da empresa que realizou o serviço.

4.18.1 O CONTRATANTE também pode apresentar orçamentos, se entender necessário.

4.18.2 O pagamento de que trata o item 4.18 será ressarcido à Contratada no momento do pagamento mensal, desde que nas condições acima estabelecidas, relativamente aos orçamentos e negativas.

4.18.3 Em caso de pequenos reparos de urgência, a Contratante realizará o reparo, com anuência da Contratada, que descontará do pagamento mensal. A Contratante enviará cópia do comprovante do pagamento do reparo para que conste o desconto do valor na nota fiscal referente ao pagamento mensal seguinte.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao serviço de lavagem e conservação dos veículos.

5.2 A subcontratação ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA.

5.3 A CONTRATANTE fica eximida de qualquer interferência junto à subcontratada, respondendo a CONTRATADA pela execução total do objeto.

6 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 As despesas para atender a esta licitação é estimada em R\$ 444.480,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	Valor Unitário Máximo Mensal	Valor Total Máximo Mensal	Valor total Máximo Aceitável
1	Veículo tipo I	2	Veículo	R\$ 5.530,00	R\$ 11.060,00	R\$ 132.720,00
2	Veículo tipo II	6	Veículo	R\$ 4.330,00	R\$ 25.980,00	R\$ 311.760,00
TOTAL GLOBAL MÁXIMO R\$ 444.480,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)						

6.2 O custo estimado da contratação é o previsto no total global máximo, não podendo ultrapassar o valor total por item.

6.3 Tal valor foi obtido a partir de Pesquisa de Mercado.

6.4 A licitante deverá informar o preço unitário mensal, total mensal, total anual e total da contratação, conforme as especificações constantes no item 1.1 do Termo de Referência.

6.5 Os preços unitários, constantes da proposta, deverão contemplar além da prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, limpeza e higienização, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.6 Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.

6.7 A licitante deverá indicar, em sua proposta, o modelo, a marca e o ano do veículo que compõe sua oferta com as respectivas especificações dos veículos.

6.8 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias e deverá estar datada e assinada.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação 6.2.2.1.01.01.071 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS.

8 ENCARGOS DAS PARTES

8.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A CONTRATADA deve:

Obrigações Gerais

8.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

8.2.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

8.2.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8.2.6 Acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

8.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

8.2.10 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).

8.2.11 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

Obrigações Específicas

8.2.12 Disponibilizar os veículos até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar os documentos descritos no item 4.9 do Termo de Referência, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CREF2/RS.

8.2.13 Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE.

8.2.14 Contratar apólice de seguro com proteção para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos: **até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00**, e materiais de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que perdurará durante todo o prazo de vigência contratual.

8.2.15 Manter regularizada a documentação do veículo e a validade de equipamentos obrigatórios, quando for o caso.

8.2.16 Substituir, em no máximo 02 (dois) dias, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

8.2.17 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

8.2.18 Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar das ocorrências relatadas a seguir, os veículos que venham a ficar indisponíveis em razão de acidente de trânsito, sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação, necessidade de retenção maior que a normal para limpeza e higienização, ou más condições de segurança, conforme dispõe o item 4.15.5 do Termo de Referência.

8.2.19 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente contratação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

8.2.20 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, tributos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto para o serviço de lavagem e conservação dos veículos.

8.3.3 A contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4 O CONTRATANTE deve:

8.4.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.4.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

8.4.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.4.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por funcionários designados.

8.4.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

8.4.7 Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada.

8.4.8 Manter relação dos funcionários credenciados para autorizados para uso dos veículos.

8.4.9 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos para manutenção, limpeza e conservação com anotações próprias de dados, tais como: dados do carro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

8.4.10 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8.4.11 Disponibilizar estacionamentos apropriados para a guarda dos veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE.

8.4.12 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 Na cidade de Porto Alegre/RS, no endereço CREF2/RS - Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350, ou outro indicado pelo CREF2/RS no mesmo município.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por funcionário do CREF2/RS devidamente designado para tanto, ao qual caberá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta e nos termos deste contrato.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5.1 Os documentos relacionados nos subitens acima poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

10.6 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo estabelecido em diligência a ser realizada pela FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

10.7 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderão implicar rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e demais cominações legais.

11 RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com o objeto.

11.1.2 Definitivamente: após a verificação da conformidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante entrega do Atestado de Recebimento do Objeto.

11.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado com base na quantidade de veículos efetivamente utilizados, multiplicado pelo custo de locação mensal de cada veículo.
- 12.2 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao CREF2/RS, nota fiscal/fatura dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá à FISCALIZAÇÃO do contrato designado para esse fim.
- 12.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item 10.5 do Termo de Referência.
- 12.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.6 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 12.7 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 12.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 12.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

13 DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

- 13.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 13.2 do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 13.3 da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 13.4 do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 13.5 A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:
- 14.1.1 apresentar documentação falsa;
- 14.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 14.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.1.4 cometer fraude fiscal; ou

14.1.5 fizer declaração falsa.

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas abaixo, com as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREF2/RS, por prazo não superior a dois anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

14.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA poderá estar sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total anual do contrato.

14.5 Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

14.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da locação de cada veículo não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.7 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de entregar qualquer veículo depois de decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para o início da execução do contrato (serviço).

14.7.1 No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da locação de cada veículo do contrato.

14.8 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

14.9 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 desta cláusula.

14.10 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme o tipo de ocorrência e a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

PARA OCORRÊNCIAS VINCULADAS DIRETAMENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % proposto com base no valor unitário do item correspondente
1	1%
2	3%
3	5%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA SOBRE A TABELA 1
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por dia

2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por dia
3	Negar-se ou retardar a execução da limpeza e higienização sem substituição do veículo	1	Por veículo e por dia
4	Não realizar a limpeza e higienização do veículo, após as devidas manutenções preventivas ou corretivas.	1	Por veículo e por dia
5	Não manter regularizada a documentação do veículo e/ou a validade de equipamentos obrigatórios, quando for o caso.	1	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	1	Por veículo e por dia

Tabela 3

PARA OCORRÊNCIAS VINCULADAS DIRETAMENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % proposto com base no valor mensal da contratação
1	0,1%
2	0,3%
3	0,5%

Tabela 4

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA SOBRE A TABELA 3
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
2	Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.	1	Por ocorrência e por dia
3	Enviar as notificações à CONTRATANTE para conferência dentro do prazo.	1	Por ocorrência e por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por dia
5	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Nona - Da Documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Cláusula Nona - Da Documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
7	Apresentar solução de limpeza e higienização quando solicitado pelo fiscal/motorista.	1	Por veículo e por dia

14.11 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.11.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.11.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.12 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15 VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E REAJUSTE

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.1.1 O Contrato poderá ser reajustado anualmente aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período, mediante aditivo contratual, desde que haja manifestação da CONTRATADA até 30 dias antes do aniversário anual da data de assinatura e se devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação por parte da Administração.

14.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.2 A prorrogação da vigência contratual está condicionada à conveniência e à oportunidade da CONTRATANTE e à manutenção das condições que ampararam a presente contratação, especialmente a inexistência de fatos impeditivos à habilitação e a regularidade da situação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

14.3 A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, deverá formalizar expediente à CONTRATADA, informando de seu interesse em prorrogar a vigência contratual.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 Nenhum acréscimo ou supressão excederá os limites estabelecidos no subitem anterior, conforme determina o § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93, salvo os casos previstos na mencionada lei.

16.3 O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do início de sua vigência.

16.3.1 O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

17 DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 A rescisão deste contrato pode ser:

17.1.2 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

17.1.3 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

17.1.4 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.



19 INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 19.1 Média de rodagem mensal dos carros:
- 19.2 Tipo I – 2.250 km/mês
- 19.3 Tipos II – 2.900 km/mês

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Papel Timbrado da empresa (modelo)

PROPOSTA – PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Conta corrente:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Descrição: Contratação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), com limpeza e conservação, por quilometragem livre, durante 12 (doze) meses consecutivos, em caráter permanente, para uso representativo, administrativo e de fiscalização do CREF2/RS, conforme discriminação abaixo.

TIPO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
I	<p>TIPO I</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, na cor preta; Categorias admitidas: Grande ou Utilitário Esportivo Grande; Carroceria sedã (três volumes) ou SUV; Ano de fabricação de até um ano anterior ao ano corrente.</p> <p>MECÂNICA: Motorização de 1.3 litros ou superior, potência mínima (ABNT) de 115 CV; Combustível Flex; Transmissão automática (automática, automatizada ou CVT); Direção com assistência (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica e/ou equivalente).</p> <p>SEGURANÇA: Sistema de segurança passiva com, no mínimo, barras de proteção laterais contra impactos, airbags (conforme legislação), assistente de subida em rampa, controle eletrônico de estabilidade (EBD) e freios a disco nas quatro rodas com sistema antibloqueio de frenagem (ABS); Sistema de alarme antifurto; Chave com comandos integrados para abertura, travamento das portas e alarme. Sensor de estacionamento com câmera traseira de ré.</p> <p>EQUIPAMENTOS: 04 (quatro) portas laterais com travas e janelas de abertura e fechamento por acionamento elétrico e 01 (uma) porta de acesso ao porta-malas; ar-condicionado quente e frio; películas nos vidros laterais, traseiro e dianteiro com transparência mínima prevista em lei; jogo de tapetes; encosto de cabeça em todos os bancos; bancos com revestimento em couro; painel de instrumentos dispondo de computador de bordo; central multimídia original (de fábrica) do veículo, com tela Touch multifunções e colorida, dispondo de, no mínimo: dois alto-falantes, uma porta USB e compatibilidade com aplicativos Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>*Categoria segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE) do Inmetro, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2022.pdf.</p>	Veículo
II	<p>TIPO II</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; Categorias admitidas: Médio ou Utilitário Esportivo Compacto; Carroceria sedã (três volumes) ou SUV e ano de fabricação de até um ano anterior ao ano corrente.</p> <p>MECÂNICA: Motorização de 1.0 litros ou superior; potência mínima (ABNT) de 115 CV; transmissão manual ou automática (automática, automatizada ou CVT); direção com assistência (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica e/ou equivalente).</p> <p>SEGURANÇA: Sistema de segurança passiva com, no mínimo, barras de proteção laterais contra impactos, airbags (conforme legislação), assistente de subida em rampa, controle eletrônico de estabilidade (EBD) e freios a disco nas quatro rodas com sistema antibloqueio de frenagem (ABS); Sistema de alarme antifurto; Chave com comandos integrados para abertura, travamento das portas e alarme. Sensor de estacionamento com câmera traseira de ré.</p> <p>EQUIPAMENTOS: 04 (quatro) portas laterais com travas e janelas de abertura e fechamento por acionamento elétrico e 01 (uma) porta de acesso ao porta-malas; ar-condicionado quente e frio; películas nos vidros laterais, traseiro e dianteiro com transparência mínima prevista em lei; jogo de tapetes; encosto de cabeça em todos os bancos; bancos com revestimento em couro; painel de instrumentos</p>	Veículo



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

	dispondo de computador de bordo; central multimídia original (de fábrica) do veículo, com tela Touch multifunções e colorida, dispondo de, no mínimo: dois alto-falantes, uma porta USB e compatibilidade com aplicativos Android Auto e Apple CarPlay. *Categoria segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE) do Inmetro, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2022.pdf .	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT (VEICULOS)	MODELO / MARCA / ANO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo I	2				
2	Veículo tipo II	6				
TOTAL GLOBAL R\$ xxxx (xxxx)						

ESPECIFICAÇÃO PARA VEÍCULO PROVISÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT (VEICULOS)	MODELO / MARCA / ANO
1	Veículo tipo I	2	
2	Veículo tipo II	6	

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° xx/2022.

Declaro ainda que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma Independente.

Data e local.

Assinatura do representante da empresa
Nome do Responsável Legal:
Cargo:

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO OXX/2022 - PAC 2210/2022

TERMO DE CONTRATO XXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO E XXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), COM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, EM CARÁTER PERMANENTE, PARA USO REPRESENTATIVO, ADMINISTRATIVO E DE FISCALIZAÇÃO DO CREF2/RS.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, por intermédio de seu Presidente Alessandro de Azambuja Gamboa, inscrito no CPF xxxxx, RG xxxxx, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.566.870/0001-10.

CONTRATADA: A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º..... estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo), portador da Cédula de Identidade n.SSP/..... e CPF (MF) n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), com limpeza e conservação, por quilometragem livre, durante 12 (doze) meses consecutivos, em caráter permanente, para uso representativo, administrativo e de fiscalização do CREF2/RS, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
I	<p>TIPO I</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, na cor preta; Categorias admitidas: Grande ou Utilitário Esportivo Grande; Carroceria sedã (três volumes) ou SUV; Ano de fabricação de até um ano anterior ao ano corrente.</p> <p>MECÂNICA: Motorização de 1.3 litros ou superior, potência mínima (ABNT) de 115 CV; Combustível Flex; Transmissão automática (automática, automatizada ou CVT); Direção com assistência (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica e/ou equivalente).</p> <p>SEGURANÇA: Sistema de segurança passiva com, no mínimo, barras de proteção laterais contra impactos, airbags (conforme legislação), assistente de subida em rampa, controle eletrônico de estabilidade (EBD) e freios a disco nas quatro rodas com sistema antibloqueio de frenagem (ABS); Sistema de alarme antifurto; Chave com comandos integrados para abertura, travamento das portas e alarme. Sensor de estacionamento com câmera traseira de ré.</p> <p>EQUIPAMENTOS: 04 (quatro) portas laterais com travas e janelas de abertura e fechamento por acionamento elétrico e 01 (uma) porta de acesso ao porta-malas; ar-condicionado quente e frio; películas nos vidros laterais, traseiro e dianteiro com transparência mínima prevista em lei; jogo de tapetes; encosto de cabeça em todos os bancos; bancos com revestimento em couro; painel de instrumentos disposto de computador de bordo; central multimídia original (de fábrica) do veículo, com tela Touch multifunções e colorida, disposto de, no mínimo: dois alto-falantes, uma porta USB e compatibilidade com aplicativos Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>*Categoria segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE) do Inmetro, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2022.pdf.</p>	Veículo	2
II	<p>TIPOII</p> <p>Veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; Categorias admitidas: Médio ou Utilitário Esportivo Compacto; Carroceria sedã (três volumes) ou SUV e ano de fabricação de até um ano anterior ao ano corrente.</p> <p>MECÂNICA: Motorização de 1.0 litros ou superior; potência mínima (ABNT) de 115 CV; transmissão manual ou automática (automática, automatizada ou CVT); direção com assistência (hidráulica, elétrica, eletro-hidráulica e/ou equivalente).</p> <p>SEGURANÇA: Sistema de segurança passiva com, no mínimo, barras de proteção laterais contra impactos, airbags (conforme legislação), assistente de subida em rampa, controle eletrônico de</p>	Veículo	6

<p>estabilidade (EBD) e freios a disco nas quatro rodas com sistema antibloqueio de frenagem (ABS); Sistema de alarme antifurto; Chave com comandos integrados para abertura, travamento das portas e alarme. Sensor de estacionamento com câmera traseira de ré.</p> <p>EQUIPAMENTOS: 04 (quatro) portas laterais com travas e janelas de abertura e fechamento por acionamento elétrico e 01 (uma) porta de acesso ao porta-malas; ar-condicionado quente e frio; películas nos vidros laterais, traseiro e dianteiro com transparência mínima prevista em lei; jogo de tapetes; encosto de cabeça em todos os bancos; painel de instrumentos dispendo de computador de bordo; central multimídia original (de fábrica) do veículo, com tela Touch multifunções e colorida, dispendo de, no mínimo: dois alto-falantes, uma porta USB e compatibilidade com aplicativos Android Auto e Apple CarPlay.</p> <p>*Categoria segundo o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE) do Inmetro, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2022.pdf.</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, sendo a adjudicação do objeto de forma global.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA

A disponibilidade de veículos se faz IMPRESCINDÍVEL para a consecução das atividades finalísticas do CREF2/RS, na medida em que viabiliza o cumprimento das diligências inspeção para apuração de irregularidades no campo da Educação Física em toda a área de abrangência desta autarquia, ou seja, o território do Rio Grande do Sul, bem como, é fundamental para execução dos projetos de interiorização, os quais visam levar a prestação dos serviços deste órgão aos registrados e sociedade residentes no interior do Estado, sem que necessitem deslocarem-se até a sede administrativa localizada em Porto Alegre/RS. Ainda, os carros permitem deslocamentos dos funcionários para o cumprimento de compromissos executivos, de representação dos Conselheiros em suas atribuições, quando convocados, além da realização de tarefas administrativas, necessárias à manutenção e ao bom funcionamento do órgão.

A modalidade de contratação por locação se faz vantajosa frente a aquisição de viaturas, uma vez que dispensa a utilização de um aporte financeiro volumoso para a compra desta quantidade de automóveis, bem como, dispensa o Conselho da necessidade da realização, controle e gerenciamento das manutenções preventivas, preditivas e/ou corretivas, assim como, da necessidade de contratação de seguros e recolhimento de impostos sobre os carros, Ainda, reduz as chances de haver o não cumprimento das suas atividades por indisponibilidade de veículos, trazendo benefícios tanto financeiros e como do ponto de vista estratégico.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 10 (dez) dias a contar da data do firmamento do contrato, ficando os mesmo à disposição do CONTRATANTE em caráter permanente durante a vigência do contrato.

4.1.1 A execução dos serviços de limpeza e conservação dos veículos terá início a partir da assinatura do contrato.

4.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 do Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, correspondentes às respectivas unidades da Federação inseridas no âmbito dos deslocamentos previstos nesta contratação.

4.3 Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA não poderão possuir quilometragem superior a 50.000 km e no caso de um veículo locado alcançar este limite, deverá a CONTRATADA, mediante solicitação do CONTRATANTE, substituir o mesmo por outro com quilometragem inferior mantendo as mesmas características constantes no contrato.

4.3.1 A guarda dos veículos será de responsabilidade do CONTRATANTE e, preferencialmente, ocorrerá em garagem locada ou pertencente ao Conselho.

4.4 Os veículos poderão ser adesivados pelo CONTRATANTE a seu critério, sendo de responsabilidade do mesmo a retirada ao fim do contrato ou na devolução definitiva do mesmo por eventual necessidade de troca.

4.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas revisões e manutenções preventivas e corretivas, de acordo com o estabelecido no Manual do Proprietário do veículo disponibilizado ou a qualquer momento, sempre que constatada necessidade e/ou a pedido do CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

4.6 A CONTRATADA deverá manter um canal de atendimento ao CONTRATANTE 24 horas, via telefone e e-mail ou aplicativo de mensagens, inclusive em fins de semana e feriados.

4.7 A CONTRATADA deverá possuir rede de atendimento em todo o Rio Grande do Sul para casos de emergência com os veículos, bem como, para os casos em que a utilização, sem a necessária manutenção, possa representar infração de trânsito, risco à segurança ou à integridade dos usuários.

4.8 A CONTRATADA deverá dispor de carro reserva e serviço de busca e responsabilizar-se pela retirada do veículo para os casos de realização das revisões, manutenções e reparos dos veículos locados.

4.9 A CONTRATADA, quando da entrega dos veículos, fornecerá à CONTRATANTE

a) relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

b) certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da CONTRATADA;

c) apólice de seguro com proteção para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos: ~~até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)~~ **Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00**, e materiais de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que perdurará durante todo o prazo de vigência contratual.

4.10 Serão considerados como entregues, mediante o devido atesto da CONTRATANTE, os veículos que estiverem em conformidade com as especificações constantes do item 1.1 do Termo de Referência, acompanhados da documentação exigida no item supracitado.

4.10.1 O atesto do recebimento será efetuado após o preenchimento de “Ficha de Vistoria” de todas as observações sobre o estado dos veículos, por ocasião de sua entrega.

4.10.2 Caso os documentos vençam durante a execução do contrato ou tenham o teor modificado, a CONTRATADA deverá apresentar a versão válida/atualizada do referido documento em até 5 (cinco) dias após o vencimento/atualização do documento.

4.10.3 Na ocorrência de circunstâncias não previstas neste Termo, desde que alheia à vontade da CONTRATADA, poderão ser aceitos pelo CONTRATANTE veículos com até 60.000 km (sessenta mil quilômetros), com as mesmas características relacionadas no item 1.1 **em termos de categoria, mecânica e segurança, podendo ser atendida parcialmente em termos de equipamentos**, pelo prazo de 30 dias prorrogáveis por mais **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de justificativa formal da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

4.11 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.12 A CONTRATADA deverá entregar os veículos no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria, no endereço informado pela CONTRATANTE, no município de Porto Alegre/RS.

4.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela limpeza e conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e de quaisquer equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos ou vícios que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

4.14 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

4.15 Todas as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça de desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, devem estar em conformidade como o manual do veículo, com os princípios da sustentabilidade, e com os procedimentos de logística reversa conforme disposto na Lei n. 12.305/10.

4.15.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente para os veículos Tipo II e quinzenalmente para os veículos Tipo I as condições necessárias para efetuar a lavagem completa dos veículos, bem como sua conservação, dispondo de meios próprios ou sublocados para isso desde que não causem prejuízos para o uso do veículo.

4.15.1.1 As lavagens e possíveis conservações obedecerão às necessidades conforme a utilização sendo informado, pelo fiscal do Contrato mediante emissão de Ordem de Serviço (ODS), ao preposto para tomar as devidas e tempestivas providências.

4.15.2 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e à conferência do alinhamento da direção.

4.15.3 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm (três milímetros), sendo que a identificação deste item é feita pela TWI – Thread Wear Indicators.

4.15.4 Os serviços relativos à manutenção preventiva, corretiva, limpeza e conservação e à higienização dos veículos poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, em Porto Alegre, a uma distância máxima de 15km (quinze quilômetros) da sede da CONTRATANTE (Rua Coronel Genuíno 421 cj. 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS).

4.15.5 A CONTRATADA deverá substituir a contar das ocorrências relatadas a seguir, os veículos que venham a ficar indisponíveis em razão de acidente de trânsito, sinistros, revisão, reparos mecânicos, maior tempo de retenção para higienizações, má conservação ou más condições de segurança.

4.15.5.1 As substituições deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE, ou em local apontado pro ele, podendo, em situações excepcionais, ocorrer em local diverso, mediante solicitação ou autorização expressa da Fiscalização.

4.15.5.2 Não havendo substituição do veículo no prazo previsto ficará resguardado ao CREF2/RS o direito de utilizar outros meios para solução do problema.

4.15.5.3 Neste caso, a locação será considerada como não realizada, cabendo o desconto respectivo no faturamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e demais cominações legais.

4.16 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CREF2/RS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que o condutor possa reconhecer, apondo sua assinatura na respectiva notificação, e/ou para a resguardar o direito, por parte do condutor, de interpor recursos.

4.16.1 Caso o condutor não manifeste interesse em interpor recurso, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e notificar a CONTRATADA quanto à quitação.

4.16.2 Nos casos em que o CREF2/RS não receba a notificação mencionada no item 4.16, dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos valores referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas, decorrentes de infrações.

4.17 Ao CREF2/RS não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados e devidamente atestados pela Fiscalização.

4.18 Diante de eventual sinistro, o Contratante arcará com o valor da franquia cobrada pela seguradora. Caso o valor do conserto seja inferior ao valor da franquia, a Contratada deverá realizar e apresentar ao Contratante, no mínimo, três orçamentos com a devida discriminação do valor do serviço, devendo os reparos necessários serem efetuados pela empresa que apresentou o orçamento de menor valor, sendo o pagamento, condicionado, ainda, à apresentação das certidões negativas Receita Federal, Previdência Social, FGTS e da Justiça do Trabalho, bem como nota fiscal da empresa que realizou o serviço.

4.18.1 O CONTRATANTE também pode apresentar orçamentos, se entender necessário.

4.18.2 O pagamento de que trata o item 4.18 será ressarcido à Contratada no momento do pagamento mensal, desde que nas condições acima estabelecidas, relativamente aos orçamentos e negativas.

4.18.3 Em caso de pequenos reparos de urgência, a Contratante realizará o reparo, com anuência da Contratada, que descontará do pagamento mensal. A Contratante enviará cópia do comprovante do pagamento do reparo para que conste o desconto do valor na nota fiscal referente ao pagamento mensal seguinte.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao serviço de lavagem e conservação dos veículos.

5.2 A subcontratação ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA.

5.3 A CONTRATANTE fica eximida de qualquer interferência junto à subcontratada, respondendo a CONTRATADA pela execução total do objeto.

6 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 As despesas para atender a esta contratação é de R\$ xxx,xx (xxxxx), conforme discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor total Aceitável
1	Veículo tipo I	2	Veículo	R\$	R\$	R\$
2	Veículo tipo II	6	Veículo	R\$	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL MÁXIMO R\$ ()						

6.2 Os preços unitários, constantes da proposta, deverão contemplar além da prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, limpeza e higienização, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação 6.2.2.1.01.01.071 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQ. E EQUIPAMENTOS.

8 ENCARGOS DAS PARTES

8.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A CONTRATADA deve:

Obrigações Gerais

8.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

8.2.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

8.2.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8.2.6 Acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

8.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

8.2.10 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).

8.2.11 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

Obrigações Específicas

8.2.12 Disponibilizar os veículos até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar os documentos descritos no item 4.9 do Termo de Referência, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CREF2/RS.

8.2.13 Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE.

8.2.14 Contratar apólice de seguro com proteção para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos: **até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00**, e materiais de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que perdurará durante todo o prazo de vigência contratual.

8.2.15 Manter regularizada a documentação do veículo e a validade de equipamentos obrigatórios, quando for o caso.

8.2.16 Substituir, em no máximo 02 (dois) dias, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

8.2.17 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

8.2.18 Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar das ocorrências relatadas a seguir, os veículos que venham a ficar indisponíveis em razão de acidente de trânsito, sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação, necessidade de retenção maior que a normal para limpeza e higienização, ou más condições de segurança, conforme dispõe o item 4.15.5 do Termo de Referência.

8.2.19 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente contratação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

8.2.20 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, tributos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto para o serviço de lavagem e conservação dos veículos.

8.3.3 A contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.4 O CONTRATANTE deve:

8.4.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.4.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

8.4.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.4.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por funcionários designados.

8.4.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

8.4.7 Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada.

8.4.8 Manter relação dos funcionários credenciados para autorizados para uso dos veículos.

8.4.9 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos para manutenção, limpeza e conservação com anotações próprias de dados, tais como: dados do carro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

8.4.10 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8.4.11 Disponibilizar estacionamentos apropriados para a guarda dos veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE.

8.4.12 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 Na cidade de Porto Alegre/RS, no endereço CREF2/RS - Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350, ou outro indicado pelo CREF2/RS no mesmo município.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por funcionário do CREF2/RS devidamente designado para tanto, ao qual caberá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta e nos termos deste contrato.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5.1 Os documentos relacionados nos subitens acima poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

10.6 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo estabelecido em diligência a ser realizada pela FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

10.7 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderão implicar rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e demais cominações legais.

11 RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com o objeto.

11.1.2 Definitivamente: após a verificação da conformidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante entrega do Atestado de Recebimento do Objeto.

11.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado com base na quantidade de veículos efetivamente utilizados, multiplicado pelo custo de locação mensal de cada veículo.
- 12.2 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao CREF2/RS, nota fiscal/fatura dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá à FISCALIZAÇÃO do contrato designado para esse fim.
- 12.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item 10.5 do Termo de Referência.
- 12.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.6 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 12.7 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 12.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 12.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

13 DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

- 13.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 13.2 do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 13.3 da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 13.4 do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 13.5 A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:
- 14.1.1 apresentar documentação falsa;
- 14.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 14.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.1.4 cometer fraude fiscal; ou

14.1.5 fazer declaração falsa.

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas abaixo, com as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREF2/RS, por prazo não superior a dois anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

14.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA poderá estar sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total anual do contrato.

14.5 Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

14.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da locação de cada veículo não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.7 Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de entregar qualquer veículo depois de decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para o início da execução do contrato (serviço).

14.7.1 No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da locação de cada veículo do contrato.

14.8 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

14.9 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 desta cláusula.

14.10 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme o tipo de ocorrência e a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

PARA OCORRÊNCIAS VINCULADAS DIRETAMENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % proposto com base no valor unitário do item correspondente
1	1%
2	3%
3	5%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA SOBRE A TABELA 1
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por dia

2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por dia
3	Negar-se ou retardar a execução da limpeza e higienização sem substituição do veículo	1	Por veículo e por dia
4	Não realizar a limpeza e higienização do veículo, após as devidas manutenções preventivas ou corretivas.	1	Por veículo e por dia
5	Não manter regularizada a documentação do veículo e/ou a validade de equipamentos obrigatórios, quando for o caso.	1	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	1	Por veículo e por dia

Tabela 3

PARA OCORRÊNCIAS VINCULADAS DIRETAMENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % proposto com base no valor mensal da contratação
1	0,1%
2	0,3%
3	0,5%

Tabela 4

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA SOBRE A TABELA 3
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
2	Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.	1	Por ocorrência e por dia
3	Enviar as notificações à CONTRATANTE para conferência dentro do prazo.	1	Por ocorrência e por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por dia
5	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Nona - Da Documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Cláusula Nona - Da Documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
7	Apresentar solução de limpeza e higienização quando solicitado pelo fiscal/motorista.	1	Por veículo e por dia

14.11 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.11.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.11.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.12 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15 VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E REAJUSTE

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.1.1 O Contrato poderá ser reajustado anualmente aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período, mediante aditivo contratual, desde que haja manifestação da CONTRATADA até 30 dias antes do aniversário anual da data de assinatura e se devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação por parte da Administração.

14.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.2 A prorrogação da vigência contratual está condicionada à conveniência e à oportunidade da CONTRATANTE e à manutenção das condições que ampararam a presente contratação, especialmente a inexistência de fatos impeditivos à habilitação e a regularidade da situação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

14.3 A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, deverá formalizar expediente à CONTRATADA, informando de seu interesse em prorrogar a vigência contratual.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 Nenhum acréscimo ou supressão excederá os limites estabelecidos no subitem anterior, conforme determina o § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93, salvo os casos previstos na mencionada lei.

16.3 O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do início de sua vigência.

16.3.1 O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

17 DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 A rescisão deste contrato pode ser:

17.1.2 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

17.1.3 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

17.1.4 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo



de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8666/1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

19 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 10.024/2019 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico N.º XX/2022 constante do processo PAC 02210/2022, bem como à proposta da contratada.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

21 DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2022.

Assinaturas:

Alessandro de Azambuja Gamboa
Presidente CREF2/RS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: